



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 17915/20

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): José Martins Raposo Filho

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01457/22

RELATÓRIO

1. **Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM.**
2. **Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: José Martins Raposo Filho.
3. **Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Maria de Lourdes Raposo Martins.
 - 3.2. Cargo: Auxiliar de Ensino.
 - 3.3. Matrícula: 21.705-1.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Educação e Cultura do Município de Campina Grande.
4. **Caracterização da pensão (Portaria - RP 0012/2022):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Antonio Hermano de Oliveira – Presidente da(o) IPSEM.
 - 4.3. Data do ato: 19 de janeiro de 2022.
 - 4.4. Publicação do ato: Boletim Oficial do IPSEM de Campina Grande, de 01 a 31 de janeiro de 2022.
 - 4.5. Valor: R\$3.030,70.
5. **Relatório:** Em relatórios (fls. 25/31 e 47/49), a Auditoria concluiu pela necessidade de: **a)** assinatura do requerimento de pensão; e **b)** retificação do fundamento constitucional do ato. Notificado, o Gestor apresentou defesas (fls. 37/40 e 64/67), acatadas pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da pensão (fls. 74/76).
6. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 17915/20

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 17915/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSÉ MARTINS RAPOSO FILHO (**Portaria - RP 0012/2022**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MARIA DE LOURDES RAPOSO MARTINS, Auxiliar de Ensino, matrícula 21.705-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 20 e 38).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 21 de junho de 2022.

Assinado 21 de Junho de 2022 às 14:35



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 21 de Junho de 2022 às 14:36



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO